



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101.4919/2013

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº05/2013, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE *DESKTOP*, BEM COMO OS HARDWARE NECESSÁRIOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO E 46 LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL E OU SUPERIOR.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, CEP.: 58.013-021, João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 13h59min do dia 30 de Janeiro de 2014.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h00min do dia 30 de Janeiro de 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos do CREA/PB, através de solicitação no email licitacao@creapb.org.br.

R
Amib

ANEXOS:

I - Modelo de Carta de Credenciamento;

II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Proposta Comercial;

VI – Termo de Referência;

VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;

VIII – Minuta Contratual;

IX – Modelo de Declaração Simples Nacional;

X – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;

XI – Modelo de Procuração;

XII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de solução de virtualização de *desktop*, bem como os hardware necessário, prestação do serviço de instalação e de configuração da solução e 46 licenças de Sistema operacional Windows 7 Professional e ou superior, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – **item 3.1. deste Edital;**

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não

A handwritten signature in blue ink, possibly 'Sergio', and some initials below it.

puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.



2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

Sérgio

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Às Fls 187
SÉRGIO
Matr. 191

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*

- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.



5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário de cada item, o valor unitário do objeto e o valor global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitado os valores máximos trazidos pelo **Anexo VI - "B"** do respectivo Termo de Referência (**Anexo VI**);
- b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega dos produtos não superior a 20 (vinte) dias corridos contados da data da assinatura do competente Contrato, assim como o prazo de finalização da prestação dos serviços não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega dos produtos;
- g) Garantia dos equipamentos (Hardware), deverá ser oferecida pelo fabricante, no período mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega ao **CREA-PB**. A garantia deverá incluir o suporte nas instalações do **CREA-PB (on-site)**, em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção dos Hardwares. Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- h) indicação expressa dos valores dos serviços, referentes a **Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI** e a **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS** embutidos nos preços dos serviços ofertados.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A small handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Fis 190
SÉRGIO
Matr 104

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- g) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;
 - a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
 - b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros

Sérgio

8

Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor das Certidão Negativa apresentada (**Anexo VII**);

191

5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

SÉRGIO
Matr. 191

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.3.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Sérgio

5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

[Handwritten signature]



6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances serão ofertados pelo preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar o escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

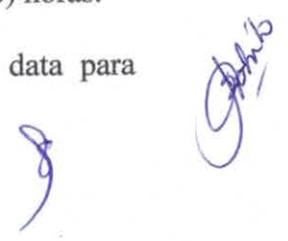
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS



9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhes desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e da minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sempre juízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima,

Sergio

Sergio

convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos equipamentos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceita pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacao@creapb.org.br ou pelo fone (83) 3533-2560 / 3533-2539 / 9372-6054.

16.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

16.13. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.


SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro





198
Fls
SÉRGIO
Matr 104

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 014/2013

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela _____ presente _____ credenciamos _____ o(a)
Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado
civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a)
da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado
no endereço _____, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 014/2013, instaurado pelo Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____,
_____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____,
_____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado
no endereço _____, outorga-se ao(à) acima
credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a
Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem
como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao
direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao
bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os
demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO Nº 014/2013

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisão que a julgar inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



200
Fls _____
<i>[assinatura]</i>
SERGIO Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 014/2013**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

[assinatura]

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º 014/2013

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e
do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os
fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da
legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Descrição do Objeto Preço Unitário decada item

LOTE

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDA	PRODUTOS
1	02	• Sevidores
2	01	• Storage
3	52	• Solução de Virtualização de Desktop
4	46	• Licenças SO Windows Desktop
5		• Instalação e Configuração da Solução

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação + ConfiguraçãoR\$
.....

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias corridos).**

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. **(Prazo de entregamáximo: 20 (vinte) dias corridos).**

PRAZO DE GARANTIA PARA OS EQUIPAMENTOS:

.....(prazo por extenso) meses. Termo de Recebimento Definitivo. **(Prazo de garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.**



Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 014/2013 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sérgio'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE E INSPETORIAS DO CREA/PB

1. OBJETO

Aquisição de solução de virtualização de *desktop*, bem como os hardware necessário, prestação do serviço de instalação e de configuração da solução e 46 licenças de Sistema operacional Windows 7 Professional e ou superior.

2. OBJETIVO

Implantar uma infraestrutura para prover serviços de virtualização de desktop visando suprir a atual necessidade da sede no melhoramento do desempenho e controle dos recursos computacionais, que possibilitará a satisfação do usuário interno na utilização dos Sistemas Corporativos e melhor qualidade no atendimento ao público externo.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Gerência de Tecnologia da Informação, (GTIN), conta atualmente com 04 (quatro) funcionários e 01 (um) estagiário, sendo os funcionários, 01 (um) Gerente, 01 (um) Analista de Redes e 02 (dois) suportes.

A equipe da GTIN está dividida laboralmente de maneira que 50 % das demandas podem ser atendidas por qualquer membro. As atividades mais específicas, como gestão, controle da rede, manutenção dos servidores e pesquisa para melhoramento dos serviços fica a cargo do Analista de Redes.

O suporte nível 02 dos hardwares dos desktops e impressoras é atributo de um funcionário do

suporte.

O suporte nível 02 do sistema corporativo é desempenhado pelo Gerente e por um funcionário.

O suporte nível 01 do sistema corporativo é desempenhado pelo estagiário.

Em nosso prédio sede localizado na cidade de João Pessoa-PB, contamos com um parque de desktops formado por 52 (cinquenta e dois) estações de trabalhos, onde 46 (quarenta e seis) máquinas com mais de 05 (cinco) anos de uso, estes equipamentos são obsoletos no tocante ao desempenho necessário ao exercício das atividades dos funcionários e constantemente precisão de manutenção em seus sistemas lógicos e físicos.

O cabeamento estruturado é formado por cabos CAT5e, em suas ligações do crossconnect com as áreas de trabalho, a atual demanda de acesso ao compartilhamentos de arquivo, impressão em rede, monitoração das estações e oferta de serviços em geral, como e-mail, acesso a sistema corporativo e acesso a sites, nos apontam para cerca de 80% de utilização da rede, em horas de pico (10:00 às 12:30 e de 14:30 as 16:00). A máxima utilização aceitável para este período seria em torno de 50%.

Através de levantamentos realizados pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTIN) deste CREA-PB, visando melhora o desempenho da rede de computadores com uma diminuição na Utilização em cerca 30%, possibilitando assim um menor atraso nas transferências de dados e uma maior velocidade nas transações de compartilhamento de arquivos e impressão na rede. Este melhoramento, no desempenho da rede, incrementa o tempo de vida útil do cabeamento estruturado já existente.

No tocante a gestão de recursos computacionais, atualmente descentralizada em parte, justificada pelo controle efetivo dos recursos de apenas 40% do parque atual. Teremos uma gestão real em mais de 90% do parque, mediante a implantação de sistema de controle centralizada destes recursos, (armazenamento de arquivos, backup, antivírus, editores de texto, editores de planilhas e etc), possibilitando a economia na renovação do parque de computadores em cerca de 50% nos próximos 4 (quatro) anos, pois os hardwares já existentes podem ter um aumento em sua vida útil, e na hipótese de substituição podem ser trocados por Thinclient que custa 50% do valor de um desktop, economia no consumo de energia, a medida que os desktops forem substituídos por thinclient, visto que um thincliente consome apenas

[Handwritten signatures and initials]

5% do consumo de um desktop.

Pensando nos pontos descritos acima foi concebido um projeto de virtualização de desktop (VDI) para modernizar a gestão de TI e imprimir a possibilidade de escalabilidade no uso dos recursos computacionais deste CREA-PB. Desta forma atendendo todas as demandas advindas dos colaboradores com maior eficiência, controle e presteza.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1

1. Solução de Virtualização de Desktops, Fornecimento Com Transferência de Tecnologia.

Quantidade de desktops Virtuais : 52

Administração e Gerenciamento de Desktops

- 1.1. A solução deverá possuir *brokers* dedicados a receber solicitações dos usuários e associá-las a *desktops* virtuais;
- 1.2. Deverá possuir ferramenta integrada à solução para auxiliar os administradores no monitoramento, através de uma console centralizada, de forma que seja possível identificar e solucionar os problemas referentes aos *desktops* virtuais que impactam no desempenho e experiência do usuário;
- 1.3. Deverá permitir que o console de administração seja utilizado remotamente por meio da sua instalação local em estações de trabalho;
- 1.4. O console de administração deverá permitir, no mínimo, a execução das seguintes tarefas:
 - 1.4.1. Provisionamento de *desktops* virtuais;
 - 1.4.2. Gerenciamento de *desktops* virtuais;
 - 1.4.3. Gerenciamento de imagens de sistema operacional (utilizadas no provisionamento de *desktops* virtuais);
 - 1.4.4. Gerenciamento de servidores virtuais e das licenças de virtualização;
 - 1.4.5. Gerenciamento de servidores hospedeiros;
 - 1.4.6. Gerenciamento de grupos de *desktops* virtuais;
 - 1.4.7. Monitoramento de uso da memória e de processamento dos servidores hospedeiros em tempo real;
 - 1.4.8. Gerenciamento dos perfis dos usuários da solução que permita a centralização e

Fis
SERGIO
Matr. 191

consolidação de dados dos perfis de usuários;

1.4.9. Desligamento e reinicialização de *desktops* virtuais;

1.5. Deverá possuir base de dados centralizada para armazenar dados históricos do console de monitoramento integrado à solução;

1.6. Deverá possuir suporte nativo ao Microsoft Active Directory;

1.6.1. O *logon* de usuários aos *desktops* virtuais deverá ser realizado de forma integrada ao Microsoft AD DS;

1.7. Deverá possuir políticas de otimização de acesso aos recursos locais da estação de trabalho do usuário em *links* de baixa performance, como mapeamento de *drives* das estações de trabalho, transferência de arquivos entre o *desktop* virtual a estação do usuário, impressão e listagem de diretórios;

1.8. Deverão ser fornecidas licenças permanentes de todos os *softwares* necessários ao funcionamento da solução;

1.9. Deverá permitir a utilização de estações do tipo "ThinClient", sem disco, que não requeiram a instalação de cliente adicional;

1.10. Deverá permitir a criação de *desktops* nas plataformas Windows 7 Professional, 32 e 64 bits e Windows 8 Pro 64 bits;

1.11. Deverá permitir o acesso a *desktops* virtuais a partir de plataformas Windows 7 e/ou superior e Windows XP, MacOS , Linux , bem como de *device* e *tablets* baseados em IOS ou Andoid;

1.12. Deverá permitir o acesso aos *desktops* virtuais por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência;

1.13. Deverá permitir que os usuários possam controlar os recursos de som, tamanho de janela e número de cores, realizar a mudança de senha de domínio e reiniciar o seu *desktop* virtual sem a necessidade de intervenção dos administradores;

1.14. Deverá suportar interação de voz e áudio bidirecional mediante uso de microfones;

1.15. Deverá possibilitar *streaming* de vídeo, Flash e aceleração de imagens;

1.16. Deverá possuir redirecionamento de multimídia, permitindo assim que aplicativos multimídias sejam reproduzidos na estação local;

1.17. Deverá suportar mapeamento automático de *drives* locais e dispositivos físicos conectados à estação local (porta serial, paralela e dispositivos USB síncronos e assíncronos);

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

- 208
- SÉRGIO
191
- 1.18. Deverá disponibilizar, na interface de acesso, somente os *desktops* virtuais a que o usuário possua acesso, observando as permissões e privilégios definidos após o processo de autenticação e análise do dispositivo;
 - 1.19. Deverá permitir a utilização de *token smartcards* criptográficos para *assinar documentos* pelo menos nos sistemas Windows 7 e/ou superior e Windows XP;
 - 1.20. Deverá realizar compressão de imagens e permitir full-HD;
 - 1.21. Deverá suporta aplicações Directx 3D;
 - 1.22. Deverá efetuar a detecção automática de impressoras instaladas na estação local do cliente, permitindo a impressão por meio de um *driver universal* ;
 - 1.23. Deverá suportar políticas de impressão de tal maneira que possa ser configurado, sem a necessidade de alterações em *scripts delogon*:

Alta Disponibilidade

- 1.24. Deverá possuir capacidade de tolerância a falhas, permitindo a continuidade do acesso dos usuários aos *desktops* virtuais e do acesso às funcionalidades de gerenciamento da solução em caso de falha de um servidor individual;
- 1.25. Deverá possuir redundância a falhas na comunicação com o grupo de servidores da camada de virtualização, responsável pelo armazenamento dos *desktops* virtuais;
- 1.26. Deverá possuir escalabilidade e balanceamento de carga global do acesso aos *desktops* virtuais através da console de gerenciamento;
- 1.27. Deverá possuir monitoramento do estado dos servidores para garantir o balanceamento de carga do acesso aos *desktops* virtuais;

Virtualização de Desktops

- 1.28. A ferramenta de infraestrutura de virtualização que fará parte da solução contratada, deve ser entregues todas as licenças de ferramentas e componentes necessários para o perfeito funcionamento da solução;
- 1.29. A ferramenta de infraestrutura de virtualização de *desktops* deverá:
 - 1.29.1. Fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;
 - 1.29.2. Ser compatível com as tecnologias "x86_64", "EM64T" e "multi core";
 - 1.29.3. Utilizar-se de processadores 64 bits com tecnologia de virtualização assistida

Sérgio

d

P

por hardware (Intel® VT ou AMD-V™)

- 1.29.4. Suportar quantidade ilimitada de *desktops* virtuais por servidor físico, sendo o limite estabelecido apenas pelo *hardware* e/ou consumo dos *desktops* virtuais;
- 1.29.5. Permitir a migração de um *desktop* virtual de uma máquina física para outra, conectados ao mesmo *storage*, sem necessidade de parada ou impacto perceptível na performance;
- 1.29.6. Permitir conexão com NAS (Network AttachedStorage) e SAN (StorageArea Network), através de FibreChannel e iSCSI para armazenamento dos *desktops* virtuais em *storage* centralizado e para prover alta disponibilidade;
- 1.29.7. Oferecer funcionalidade de *backup* das imagens dos *desktops* virtuais, sem a necessidade de desligar o *desktop* virtual;

Provisionamento de *desktops*

- 1.30. Deverá possuir ferramenta integrada à solução para permitir o provisionamento de *desktops* a partir de uma única imagem central, de forma que os usuários recebam um *desktop* limpo e personalizado com as atualizações mais recentes cada vez que fizerem *logon*;
 - 1.30.1. A ferramenta de provisionamento de *desktops* deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;
- 1.31. Deverá permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de *templates*), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;
- 1.32. Deverá ser capaz de criar *pools* não persistentes de *desktops* virtuais, ou seja, grupos de *desktops* virtuais que possam ser provisionados sob demanda e de forma automática, e que, após serem liberados pelo usuário, retornarão ao *pool*, sem que modificações nele realizadas sejam salvas;
- 1.33. Deverá permitir que o provisionamento de *desktops* seja entregue aos *desktops* virtuais hospedados na infraestrutura de virtualização;

Gerenciamento de perfis

- 1.34. A funcionalidade de gerenciamento de perfis deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;
- 1.35. Deverá tratar perfis de *desktops* virtuais independente do dispositivo de acesso e do sistema operacional, consolidando em uma única instancia o perfil de cada

H J G

usuário;

- 1.36. Deverá prover funcionalidade de perfil ambulante, ou seja, isolar personalizações executadas pelos usuários e salvá-las em servidores de armazenamento de arquivos, aplicando-as aos *desktops* virtuais sempre que os usuários efetuarem *login*;
- 1.37. Deverá ter capacidade de conversão de perfis de versões de sistemas operacionais diferentes, como na migração de Windows XP para Windows 7 e ou Windows 8;
- 1.38. Deverá ser parametrizável, permitindo selecionar quais arquivos, pastas e entradas de registro deverão ser sincronizados;
- 1.39. A configuração deverá ser simplificada através de *policies* configuráveis por grupo de usuário em Microsoft Active Directory.
- 1.40. A solução acompanhará documentação extensiva, incluindo, mas não limitando-se, a:
 - 1.40.1. Documentação descritiva dos produtos, com todos os componentes e *softwares* que perfazem a solução;
 - 1.40.2. Endereço na Internet do fabricante, onde seja possível obtenção de literatura técnica e *drivers* atualizados;

Segurança

- 1.41. A sessão do *desktop* virtual deverá ser completamente isolada do cliente onde estiver sendo executada:
 - 1.41.1. O isolamento deve prever que o servidor não fique vulnerável em caso de comprometimento da estação cliente, seja no começo ou no término da conexão;

ITEM 2

2 .Aquisição de Hardwares Necessário para Implantação da solução de VDI

Quantidade de Servidores : 02

Quantidade de Storage: 01

211
Fls
SÉRGIO
Matr. 191

Servidor de Virtualização

Processador

- 2.1 - Possuir no mínimo 02 (dois) sockets para permitir a instalação de 2 (dois) de processadores.
- 2.2 - Possuir no mínimo 02 (dois) processadores instalados, com núcleo quádruplo, com índice de desempenho que atenda ao especificado abaixo;
- 2.2 - O processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir para-virtualização de sistema operacional;
- 2.3- Velocidade de processamento igual ou superior a 2.5 Ghz
- 2.4- Quantidade de núcleos de processamento igual ou superior a 4
- 2.5- Memória em cache L3 igual ou superior a 10 MB

Memória RAM

- 2.6.1 - Memória tipo DDR3 de 1066 MHz ou superior, do tipo DIMM Registrada ou superior, compatível com a especificação do processador, adequando-se plenamente a velocidade de barramento da placa-mãe e do processador possibilitando o máximo de aproveitamento;
- 2.6.2 - Capacidade instalada de 192 (cento e noventa e dois) GB em módulos de memória idênticos entre si;
- 2.6.3 - Expansível a acima de 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, inclusive módulos de memória;
- 2.6.4 - Deverá possuir tecnologia FullyBufferedDIMMs (FBD);
- 2.6.5 - Deverá possuir tecnologia de correção de multi-biterrors como Advanced ECC ou Chipkill ou SDDC;
- 2.6.6 - Deverá suportar memorymirroring ou sparememory por hardware;

BIOS:

- 2.7.1 - BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou customizada por seu desenvolvedor para o fabricante do servidor;
- 2.7.2 - Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de

H
g
Gamb

gerenciamento;

2.7.3 - Relógio/calendário em memória não volátil;

2.7.4 - Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;

2.7.5 - BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento;

2.7.6 - BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen drive externo;

2.7.7 - BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 2 ou ACPI 0 ou superior;

Placa Principal

2.8.1 - No mínimo 4 slots PCI-Express ou superior.

2.8.2 - No mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 instaladas;

2.8.3 - No mínimo duas interfaces USB 2.0 frontais;

2.8.4 - No mínimo duas interfaces USB 2.0 na parte posterior do equipamento;

2.8.5 - Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB 2.0;

2.8.6 - Suporte a discos SAS ou superior;

2.8.7 - Mínimo de uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A ou equivalente, com conector DB-9 macho (padrão EIA/TIA RS 232 C) ou RJ-45;

2.8.8 - Duas portas mini-din (PS-2) ou USB, específicas para conexão de mouse e teclado, sendo USB incluídas no total mínimo de quatro acima;

2.8.9 - No caso de conexão USB, deverá ser fornecido adaptador conversor USB - minidin (PS-2) para teclado e mouse, visando à compatibilidade com switches KVM

pré-existentes.

2.8.9 - Em caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá reinicializar automaticamente, sem necessidade de intervenção manual, com o processador restante em funcionamento;

2.8.10 - Controladoras Array para as unidades INTERNAS de disco rígido;

2.8.11 - Interface controladora RAID, com taxa de transferência de 3 Gb/s, no mínimo;

sk
S
Smb

- 2.8.12 - Possuir suporte a pelo menos 6 (seis) discos Hot-Plug/Hot-Swap;
- 2.8.13 - Possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line:
 - 2.8.13.1 - Expansão de capacidade do Array de discos;
 - 2.8.13.2 - Migração de nível de RAID;
 - 2.8.13.3 - Suporte mínimo a RAID 5, RAID 6, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 0 por hardware;
 - 2.8.13.4 - Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
 - 2.8.13.5 - Deve possuir software de configuração de Array que permita o diagnóstico do Array de discos;
- 2.8.14 - Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB 2.0;
- 2.8.15 - Suporte a discos SAS ou superior;
- 2.8.16 - Possuir módulo HBA que suporte protocolo iSCSI
- 2.8.18- No mínimo 4 Interfaces Giga Ethernet

Disco rígido

- 2.9.1 - Mínimo 04 (quatro) unidades de disco rígido internas ao gabinete,
- 2.9.2 - Capacidade mínima de 300 (trezentos) GB;
- 2.9.3 - Padrão SAS, ou superior;
- 2.9.4 - Velocidade mínima de rotação de 10.000 (dez mil) RPM;
- 2.9.5 - Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;

Unidade gravadora de DVD

- 2.10.1 - Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD, compatível com mídias DVD-R, CD-R, DVD-/+RW e CD-RW, com velocidades de 24X, ou superior, para leitura de CD e 8X, ou superior, para leitura de DVD;
- 2.10.2 - Total compatibilidade com os sistemas operacionais da Microsoft Windows e Linux;

A S *[Handwritten signature]*

Fls	
SÉRGIO Matr. 191	

Gabinete da CPU

- 2.11.1 - Gabinete para instalação em rack padrão 19";
- 2.11.2 - Ocupar, no máximo, 3U no rack;
- 2.11.3 - 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de DVD-RW;
- 2.11.4 - Fontes de alimentação redundantes (n + 1) e, com seleção automática de voltagem (100 a 240 Vac), redundância efetiva nas tensões 110 e 220 V, com potência individual suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas;
- 2.11.6 - Cabos de alimentação independentes;
- 2.11.7 - Conjunto de ventiladores redundantes capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
- 2.11.8 - Identificação dos conectores externos;
- 2.11.9 - Trilhos do próprio fabricante, para instalação dos equipamentos em rack padrão 19";
- 2.11.10 - Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido;

Recursos de gerenciamento/diagnóstico

- 2.12.1 - Software de configuração dos Arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
- 2.12.2 - Recurso de hardware, desenvolvido pelo próprio fabricante, com porta exclusiva para gerenciamento remoto e in-band ou out-of-band que permita:
- 2.12.3 - Geração de alertas proativos e envio de mensagens, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou dispositivo móvel do Administrador;
- 2.12.4 - Verificar as informações de configuração de hardware, executar diagnósticos online, atualizar BIOS e firmware;
- 2.12.5 - Suporte ao padrão SNMP;
- 2.12.6 - Recurso para detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador do sistema.

f

g

Gabinete

- 2.12.7 - Ligar/desligar o servidor remotamente;
- 2.12.8 - A placa de gerenciamento remoto dos servidores deve possuir capacidade de registrar as ações praticadas pelos usuários como poweron/off, reset, eclearevent log;
- 2.12.9 - Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits;
- 2.12.10- Todos os cabos para acionamento e comunicação entre os hardwares da solução de VDI;

Sevidor de Controle

Processador

- 2.13.1 - Possuir no mínimo 02 (dois) sockets para permitir a instalação de 2 (dois) de processadores.
- 2.13.2 - Possuir no mínimo 02 (dois) processadores instalados, com núcleo quádruplo, com índice de desempenho que atenda ao especificado abaixo;
- 2.13.3 - O processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir para-virtualização de sistema operacional;
- 2.13.4-Velocidade de processamento igual o superior a 2.5 Ghz
- 2.13.5- Quantidade de núcleos de processamento igual ou superior a 6
- 2.13.6- Memória em cache L3 igual ou superior a 10 MB

Memória RAM

- 2.14.1 - Memória tipo DDR3 de 1066 MHz ou superior, do tipo DIMM Registrada ou superior, compatível com a especificação do processador, adequando-se plenamente a velocidade de barramento da placa-mãe e do processador possibilitando o máximo de aproveitamento;
- 2.14.2 - Capacidade instalada de 64 (sessenta e quatro) GB em módulos de memória idênticos entre si;
- 2.14.3 - Expansível a acima de 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, inclusive módulos de memória;
- 2.14.4 - Deverá possuir tecnologia FullyBufferedDIMMs (FBD);
- 2.14.5 - Deverá possuir tecnologia de correção de multi-biterrors como Advanced ECC

ou Chipkill ou SDDC;

2.14.6 - Deverá suportar memormirroring ou sparememory por hardware;

BIOS:

2.15.1 - BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou customizada por seu desenvolvedor para o fabricante do servidor;

2.15.2 - Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento;

2.15.3 - Relógio/calendário em memória não volátil;

2.15.4 - Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;

2.15.5 - BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento;

2.15.6 - BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen drive externo;

2.15.7 - BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 2 ou ACPI 0 ou superior;

Placa Principal

2.16.1 - No mínimo 4 slots PCI-Express ou superior.

2.16.2 - No mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 instaladas;

2.16.3 - No mínimo duas interfaces USB 2.0 frontais;

2.16.4 - No mínimo duas interfaces USB 2.0 na parte posterior do equipamento;

2.16.5 - Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB 2.0;

2.16.6 - Suporte a discos SAS ou superior;

2.16.7 - Mínimo de uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A ou equivalente, com conector DB-9 macho (padrão EIA/TIA RS 232 C) ou RJ-45;

2.16.8 - Duas portas mini-din (PS-2) ou USB, específicas para conexão de mouse e teclado, sendo USB incluídas no total mínimo de quatro acima;

2.16.9 - No caso de conexão USB, deverá ser fornecido adaptador conversor USB - minidin (PS-2) para teclado e mouse, visando à compatibilidade com switches KVM pré-existentes.

af
Gamb

- 2.16.9 - Em caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá reinicializar automaticamente, sem necessidade de intervenção manual, com o processador restante em funcionamento;
- 2.16.10 - Controladoras Array para as unidades INTERNAS de disco rígido;
- 2.16.11 - Interface controladora RAID, com taxa de transferência de 3 Gb/s, no mínimo;
- 2.16.12 - Possuir suporte a pelo menos 6 (seis) discos Hot-Plug/Hot-Swap;
- 2.16.13 - Possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line:
 - 2.16.13.1 - Expansão de capacidade do Array de discos;
 - 2.16.13.2 - Migração de nível de RAID;
 - 2.16.13.3 - Suporte mínimo a RAID 5, RAID 6, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 0 por hardware;
 - 2.16.13.4 - Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
 - 2.16.13.5 - Deve possuir software de configuração de Array que permita o diagnóstico do Array de discos;
- 2.16.14 - Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB 2.0;
- 2.16.15 - Suporte a discos SAS ou superior;
- 2.16.16- Possuir módulo HBA que suporte protocolo iSCSI
- 2.16.18- No mínimo 4 Interfaces Giga Ethernet

Disco rígido

- 2.17.1 - Mínimo 04 (quatro) unidades de disco rígido internas ao gabinete,
- 2.17.2 - Capacidade mínima de 300 (trezentos) GB;
- 2.17.3 - Padrão SAS, ou superior;
- 2.17.4 - Velocidade mínima de rotação de 10.000 (dez mil) RPM;
- 2.17.5 - Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;
- 2.17.6 - Padrão Hot-Plug/Swap, permitindo a troca dos dispositivos, em caso de defeito, sem o desligamento da máquina;

Unidade gravadora de DVD

2.18.1 - Unidade de leitura e gravação de mídias padrão DVD e CD, compatível com mídias DVD-R, CD-R, DVD-/+RW e CD-RW, com velocidades de 24X, ou superior, para leitura de CD e 8X, ou superior, para leitura de DVD;

2.18.2 - Total compatibilidade com os sistemas operacionais da Microsoft Windows e Linux;

Gabinete da CPU

2.19.1 - Gabinete para instalação em rack padrão 19";

2.19.2 - Ocupar, no máximo, 3U no rack;

2.19.3 - 01 (uma) baía capaz de suportar unidade de DVD-RW;

2.19.4 - Fontes de alimentação redundantes (n + 1) e, com seleção automática de voltagem (100 a 240 Vac), redundância efetiva nas tensões 110 e 220 V,

com potência individual suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas;

2.19.6 - Cabos de alimentação independentes;

2.19.7 - Conjunto de ventiladores redundantes e capazes de manter a

temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;

2.19.8 - Identificação dos conectores externos;

2.19.9 - Trilhos do próprio fabricante, para instalação dos equipamentos em rack padrão 19";

2.19.10 - Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido;

Recursos de gerenciamento/diagnóstico

2.20.1 - Software de configuração dos Arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;

2.20.2 - Recurso de hardware, desenvolvido pelo próprio fabricante, com porta

[Handwritten signatures and initials]

exclusiva para gerenciamento remoto e in-band ou out-of-band que permita:

- 2.20.3 - Geração de alertas proativos e envio de mensagens, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou dispositivo móvel do Administrador;
- 2.20.4 - Verificar as informações de configuração de hardware, executar diagnósticos online, atualizar BIOS e firmware;
- 2.20.5 - Suporte ao padrão SNMP;
- 2.20.6 - Recurso para detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador do sistema.
- 2.20.7 - Ligar/desligar o servidor remotamente;
- 2.20.8 - A placa de gerenciamento remoto dos servidores deve possuir capacidade de registrar as ações praticadas pelos usuários como poweron/off, reset, e clear event log;
- 2.20.9 - Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits;
- 2.20.10- Todos os cabos de acionamento e comunicação entre os hardware da solução de VDI;

Storage Midranger

- 2.21.1- Sistema de armazenamento "storage";
- 2.21.2- Deve possuir Tecnologia de conectividade *iSCSI nativo no sistema de armazenamento*;
- 2.21.3- Suportar discos de tecnologia SAS, SATA ou SAS-NL;
- 2.21.4- Deve suportar simultaneamente a utilização de sistemas operacionais (servidores) Windows e Linux (distribuições: RedHat Enterprise Linux e SuSE Linux Enterprise Server);
- 2.21.5- Deve suportar atualizações de software e micro-código, sem descontinuidade do acesso à informação;
- 2.21.6- A solução deve possuir software para controle automático de "Failover" das controladoras do storage;
- 2.21.7- Deve possuir capacidade instalada em RAID acima de 15 TB , discos de 10.000RPM;
- 2.21.8- Deve possibilitar expansão para no mínimo 25 TB, considerando a quantidade de discos originalmente fornecida. Para fins de cálculo poderá ser utilizado o disco de maior capacidade disponível para o subsistema. Para se fazer à expansão a solução deve exigir

SERGIO
Matr. 191

d

g

G

- somente a inclusão das novas unidades de discos e/ou unidades de gabinetes;
- 2.21.9- Deve possibilitar, através de software, a expansão dinâmica de volumes sem descontinuidade do acesso à informação;
- 2.21.10- Deve possibilitar a implementação de RAID 0, 1, 10, 5 e 6. Deve permitir ainda aplicar diferentes níveis de RAID simultaneamente no mesmo subsistema e efetuar a migração lógica dos dados entre volumes, inclusive de níveis de RAID e discos diferentes, de forma on-line;
- 2.21.11- Deve permitir a configuração de pelo menos 512 LUN (*LogicalUnits*);
- 2.21.12- Deve possuir 02 (duas) controladoras ativas e redundantes com cache global de 4GB, ou seja, 2GB por controladora. Permitir ainda o ajuste manual ou via scripts, de forma on-line, dos percentuais de leitura e escrita para otimizações no ambiente;
- 2.21.13- Cada controladora deve possuir processadores específicos dedicados exclusivamente para atividade e I/O (funções de RAID) e serviços de cópia (tipo local ou remota de volumes físicos), respectivamente;
- 2.21.14- Deve possuir 04 (quatro) portas iSCSI para conexão dos servidores com velocidade de 1Gbits;
- 2.21.15- Deve possuir desempenho de no mínimo 120.000 I/Os por segundo, comprovada por documentação do fabricante;
- 2.21.16- Deve implementar, como forma de garantir a integridade da informação em caso de interrupção no fornecimento de energia, as seguintes técnicas: permitir o descarregamento imediato da memória cache de escrita em disco ou a utilização de baterias para o backup da cachê;
- 2.21.17- Software de gerenciamento com interface gráfica
- 2.21.18- Deve acompanhar todos os softwares de administração e gerenciamento incluindo (LUN Masking e Zoning) do subsistema de armazenamento para permitir a operacionalização das funcionalidades e características mínimas especificadas neste edital;
- 2.21.19- A console de gerenciamento e operacionalização do subsistema de armazenamento deverá ser acessível via Web;
- 2.21.20- Deve possuir capacidade para a detecção preventiva e o isolamento de falhas, abrangendo auto-monitoração e geração de log de falhas; detecção e isolamento de erros de memória; detecção e isolamento de erros no disco e chamada automática de manutenção para assistência técnica;
- 2.21.21- Todos os cabos para conexão dos servidores ao storage deverão estar inclusos na proposta. Os cabos deverão contemplar a conexão de 02 servidores. O tamanho de cada

H

S

Sérgio

cabo é de 10 (dez) metros;

2.21.22- Deve permitir gerenciamento através de SNMP;

2.21.23- Deve possuir Fonte de Alimentação redundante e compartilhadas entre as duas controladoras, hot-swap, operando em 127V, 60Hz;

2.21.24- Possuir capacidade de expansão do sistema de armazenamento para modelos de maior capacidade e desempenho sem a necessidade de movimentar dados, utilizando-se para isso os mesmos: discos, cabos, gavetas dos discos, rack, placas adaptadoras, switches e software;

2.21.25- Todos os equipamentos e programas serão fornecidos com Três anos de garantia total para todas as partes, sem ônus adicional, com atendimento 24x7, "on site" e com prazo de atendimento de 4 horas e solução em 6 horas após o atendimento, sem nenhum custo adicional de deslocamento. Carta do fabricante deve ser anexada a proposta garantindo essa condição;

2.21.26- Toda a instalação e configuração do equipamento ofertado devem estar inclusa na proposta;

2.21.27- Deve ser assegurado fornecimento de atualizações de software do equipamento proposto pelo período de garantia sem custos para o CREA-PB. Carta do fabricante deve ser anexada à proposta garantindo essa condição;

2.21.28- Os softwares fornecidos com a solução deverão ter licença de uso por prazo indeterminado. Carta do fabricante deve ser anexada a proposta garantindo essa

condição;

2.21.29- Na entrega do produto fornecer documentação técnica completa dos equipamentos e programas, incluindo manuais de instalação, operação e configuração de todos os componentes incluídos nos equipamentos, 01 (uma) cópia em papel e também em CDROM;

2.21.30-Toda a solução deverá obrigatoriamente ser garantida pelo fabricante, conforme comprovante de garantia a ser emitido pelo próprio fabricante da solução, incluindo todas as peças, serviços e deslocamento de técnicos para todos os componentes hardware e software instalados. Os serviços técnicos deverão ser prestados por técnicos treinados e certificados na solução oferecida, e deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionários do fabricante ou revenda autorizada pelo mesmo.

Manuais e Documentação Técnica

2.21.32- A empresa contratada deverá fornecer manuais de usuário e de administração, dos equipamento e software, bem como documentação de especificação, instalação e

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

configuração dos componentes apresentados.

Fis 222

SERGIO
Matr. 191

ITEM 3

Instalação e Configuração da Solução

Quantidade inicial: 1

3.1-Em até 04 (quatro) dias corridos após a assinatura do contrato, a contratada deverá agendar reunião com representante da Gerencia de Tecnologia da Informação - GTI – do CREA-PB e combinar cronograma de instalação e configuração da solução.

3.2.- A GTI localiza-se na Av. Dom Pedro I, 809 – Centro – João Pessoa - PB, telefone 83 3533-2513. O cronograma deverá ser entregue à GTI em até 03 (três) dias corridos após a realização da reunião.

3.3.- O início das atividades deve ocorrer em até 10 (três) dias úteis após a entrega do cronograma no CREA-PB, e estas deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.4.- A equipe técnica que executará os serviços de instalação e configuração deverá sempre conter pelo menos um técnico, presente em todos os momentos da execução do serviço, treinado e capacitado nos produtos, serviços e tecnologias objetos desta contratação, que deverá possuir, no mínimo, as qualificações relacionadas adiante:

3.4.1- certificado oficial emitido pelo fabricante em nome deste profissional nos produtos, serviços e tecnologia objetos desta contratação;

3.4.2- declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a instalação e configuração dos produtos, serviços e tecnologia objetos desta contratação.

3.4.3- O técnico mencionado no item 3.4 não precisará ser o mesmo em todos os momentos, bastando que haja pelo menos um técnico assim qualificado sempre presente durante a execução do serviço.

3.5- Instalação física do storage e servidores, criação dos arrays, luns e apresentação dos mesmos aos servidores;

3.6.- Instalação e configuração do Servidor de controle e dos softwares pertinentes a solução de VDI;

3.7.- instalação e Configuração do servidor de virtualização;

3.8.- Integração com Active Directory;

3.9.- Criação dos templates dos desktops;

f
S. G. Amb

Fls 223
SERGIO
Matr. 191

- 3.10.- Criação e Configuração dos pools;
- 3.11.- Deploy dos desktops virtuais;
- 3.12.- Testes;
- 3.13.- Configuração do ambiente proposto, seguindo as melhores práticas, ajustes de envio de alertas do software de gerenciamento;

ITEM 4

Sistema Operacional Windows

Quantidade inicial: 46

- 4.1- Sistema operacional Windows 7 Professional ou superior;
- 4.2- suporte a arquitetura 64 Bits;
- 4.3- Integrável ao o Active Directory ;
- 4.4- O tipo de licenciamento deverá ser Licenciamento Por Volume;

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega dos produtos não superior a 20 (vinte) dias corridos da assinatura do competente Contrato, assim como a finalização da prestação dos serviços não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos produtos. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Na sede do CREA-PB – Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB – CEP: 58.013-021.

Obs: No setor de Informática.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações,

✓

J. G. P.

independentemente da quantidade rejeitada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues às expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Gerência de Tecnologia e Informação - GTI do CREA-PB, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 02 (dois) dias da entrega e instalação dos equipamentos e atestados pelo setor responsável.

8. GARANTIA

1 - A CONTRATADA deverá prestar um serviço de garantia e atualização dos Softwares em um período de 36 meses contados a partir da finalização da implantação e teste da solução de VDI;

2 -Garantia assegurará ao **CREA-PB** a solução pela **CONTRATADA** de qualquer erro ou defeito apresentado pelos softwares e ou equipamentos (Hardware), visando ao restabelecimento da funcionalidade constante nos respectivos manuais e documentações pertinentes;

3 - Garantia dos equipamentos (Hardware), deverá ser oferecida pelo fabricante, no período mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega ao **CREA-PB**. A garantia deverá incluir o suporte nas instalações do **CREA-PB (on-site)**, em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção dos Hardwares. Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

3 - Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de atendimento não superior a 4(quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, a solução definitiva do problema deverá ser efetuado em no máximo 8 (oito) horas corridas, para casos que não exijam substituição de peças;

4 - Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 16 horas uteis;

5 - A troca de algum de seus componentes deverá ser realizada por outro de características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.

6 -Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do **CREA-PB**, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- data e hora do chamado;
- data e hora do início e do término do atendimento;

- identificação do defeito;
- identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- providências adotadas.

7 - Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o **CREA-PB**.

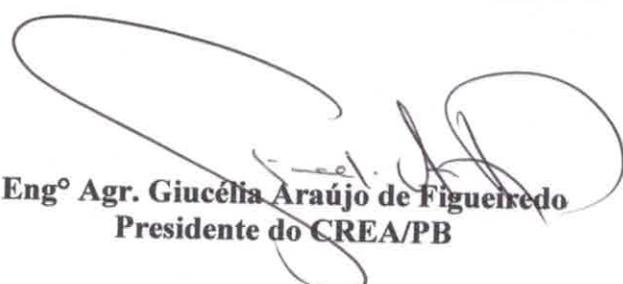
8 - Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos.

9 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é certificada como parceira autorizada do fabricante da solução de virtualização, por meio de título ou declaração expedida pelo próprio fabricante.

10 - A CONTRATADA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional que comprove o fornecimento dos produtos/serviços similares ao objeto do presente termo de referencia;


Josimar de Castro Barreto Sobrinho
Chefe de TI

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.


Engº Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo
Presidente do CREA/PB

ANEXO "A"

PLANILHA DE PREÇOS

Fls 226

SÉRGIO
Matr. 191

Preço Global Máximo

LOTE

ITEM	QTDA	PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	02	Sevidores		61.540,00
2	01	Storage	22.800,00	22.800,00
3	52	Solução de Virtualização de Desktop	512,69	26.660,00
4	46	Licenças SO Windows Desktop	326,09	15.000,00
5		Instalação e Configuração da Solução		
			TOTAL	126.000,00

Preço Global R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial n.º 014/2013

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante assinada pelo representante legal.

✍

229
Fls
SÉRGIO
Matr 101

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de solução de virtualização de *desktop*, bem como os hardware necessários, prestação do serviço de instalação e de configuração da solução e 46 licenças de sistema operacional windows 7 profissional e ou superior com garantia pelo prazo de no mínimo(.....)meses, e demais especificações constante do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) anos, contados da data da sua assinatura, vigendo até(data limite - considerar prazo de entrega e prazo de garantia).....

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 3.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- 3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;
- 3.6. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB.
- 3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;
- 3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

- 3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- 3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- 3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;
- 3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;
- 3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento;
- 3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos equipamentos ou da prestação de serviços ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- 3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- 3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste Contrato;

[Handwritten mark]

4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;

4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pelo Gerente do Departamento de T.I e pela Assessoria Jurídica do CREA/PB, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que apresentará perante o CREA/PB.

Fis 231

SÉRGIO
Matr. 191

232
Fis
SÉRGIO
Matr 101

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA responde pela garantia total de eventuais defeitos de fabricação dos equipamentos, inclusive corrosão, peças e serviços, por um prazo de no mínimo..... (.....) meses, contados da datada emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

6.1. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste Contrato esteja apresentando defeito de fabricação ou diverja do especificado no Termo e neste Contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por empresas autorizadas pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-lo ou substituí-lo quando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.

6.4. A garantia implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

6.5. Os serviços decorrentes da garantia serão executados sem ônus para o CONTRATANTE.



6.6. Os técnicos deverão possuir um tempo de atendimento não superior a 4(quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, a solução definitiva do problema deverá ser efetuado em no máximo 8 (oito) horas corridas, para casos que não exijam substituição de peças.



6.7. Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 16 horas uteis.

DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo de..... (.....) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de T.I do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então estareceberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;

c) Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após aatestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, será concedido prazo de 02 (dois) dias corridos à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato, com exceção do prazo que seguirá as determinações do item 7.3.

A small, handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

DO LOCAL PARA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA: A entrega dos equipamentos licitados, deverá ser feita, junto ao Departamento de Infraestrutura deste CREA-PB, situado à Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-021, no horário das 08:00 as 17:00h.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos equipamentos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 02 (dois) dias corridos do recebimento definitivo do objeto e de sua instalação pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

10.2. Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

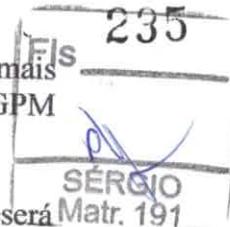
10.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

10.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial

ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.



10.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

10.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua contabancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

10.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

236
Fis
SERGIO
Matr 104

- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na incidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Públicas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.

Fis	237
SERGIO Matr. 191	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O valor global deste Contrato importa em R\$.....(.....), referente ao valor total dos objetos adquiridos e dos serviços de instalação e configuração a serem prestados, conforme planilha constante do Anexo I deste Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores ora contratados são fixos e irredutíveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 014/2013 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de

João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa, xxxx de xxxx2013

Engº Agro. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

Descrição do Objeto Valor dos Equipamentos decada item

Valor Unitário do Objeto

LOTE

Item Descrição Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

(A) Servidores 02

(B) Storage 01

**(C) Solução de
Virtualização 52
de Desktop**

**(D) Licenças SO
Windows Desktop 46**

**(E) Instalação +
Configuração**

Preço Global RS(.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
SIMPLES NACIONAL
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 014/2013 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1014919/2013 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,

bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo





Fls 242
SÉRGIO
Mato 101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 014/2013 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1014919/2013 – CREA-PB

.....inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



243
 Fls _____
 SERGIO
 Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI
 MODELO DE PROCURAÇÃO
 PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 014/2013 – CREA-PB

PROCESSO N° 1014919/2013 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o
 (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
, CPF n.º, nomeia
 seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
, Carteira de Identidade n.º
, CPF n.º, com poderes para praticar todos
 os atos referentes ao Pregão Presencial N° 014/2013 – CREA-PB (inclusive param em
 nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
 recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
 no tocante ao referido Certame.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

 Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



244
Fls _____
SERGIO
Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 014/2013, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa

§